

Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 11/02/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0001360-92.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0004490-95.2022.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:Des. Laudivon Nogueira
Requerente:DRVJU
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Renovação contratual.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a renovação da vigência do Contrato n.º 01/2023 (SEI - 1382620), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a empresa ATOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.966.754/0001-04, que tem por escopo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza para suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nas Comarcas de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Tarauacá, Feijó, Jordão e Santa Rosa do Purus, nos termos e condições previstas no ajuste administrativo acima mencionado.

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno vindicando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da contratada; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo.

O Contrato em questão expirar-se-á em 17 de fevereiro vindouro (SEI – Evento n.º 1960783).

Por intermédio do Despacho n.º 39063/2024 - PRESI/DILOG/GECON (SEI – Evento n.º 1960948), os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão.

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência.

Dito isso, diante das as informações contidas nos autos, acolho o Parecer ASJUR (SEI - Evento n.º 2023454) e, por conseguinte, autorizo a prorrogação do Contrato n.º 15/2024, por 12 (doze) meses, no período de 18 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, o que faço com espeque no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/Gerência de Contratação, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 11/02/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0004490-95.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0000549-35.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAPRE
Interessado::Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude (RBNATJV)
Assunto::Alteração do período de férias de servidor

Despacho nº 4026 / 2025 - PRESI/GAPRE

1. Trata-se de Comunicado Interno 231 (2002699) advindo do Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude (RBNATJV), visando alteração do usufruto de férias do servidor Eliton Gomes de Azevedo Marruch, o qual estava previsto para 20 a 30/01/2025, havendo indicado a data de 17 a 27/03/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, considerando o interesse da Administração.

2. Destaque-se que o referido Comunicado Interno foi assinado em conjunto pelo servidor e pela sua chefia imediata, Elza Abreu de Souza, Supervisora Administrativa do RBNATJV.

2. Houve Informação da GECAD (Id 2022193) com as informações pertinentes.

3. ACOLHO a Manifestação da GECAD-CAD (Id 2022236) e DEFIRO o pedido de alteração do período da Escala de Férias 2024/2025 do servidor Eliton Gomes de Azevedo Marruch (Id 2002699), conforme requerido, sem aplicação do art. 20 da Resolução COJUS Nº 73/2025.

4.Ao gestor do Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude

(RBNATJV) para diligenciar a programação da Escala de Férias dos servidores, de modo que qualquer alteração atenda o prazo determinado no I, § 3º do art. 6º da Resolução COJUS Nº 73/2025, com o fito de não ocorrer processamento em folha, em decorrência da aplicação do art. 20 da mencionada Resolução.

5.Dê-se ciência ao Servidor Requerente, Eliton Gomes de Azevedo Marruch (RBNATJV).

6. Publique-se.

7. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos no âmbito da Presidência.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 11/02/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000549-35.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0000508-05.2024.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:GAPRE
Interessado::DIFIC, DIPES
Assunto::

Despacho nº 4034 / 2025 - PRESI/GAPRE

1. Trata-se de Comunicado Interno 442 (2015862) advindo da Diretoria de Finanças e Informação de Custos (DIFIC), visando alteração de férias da servidora Bárbara Otsuka Iwai (evento nº id. 2015862), referentes ao período 2024/2025, anteriormente agendadas, via portal do servidor.

2. Houve Manifestação da GECAD-CAD (Id 2021887) com as informações pertinentes.

3. ACOLHO a Manifestação da GECAD-CAD (Id 2021887) e DEFIRO o pedido de alteração do período da Escala de Férias 2024/2025 da servidora Bárbara Otsuka Iwai (Id 2015862), conforme requerido, sem aplicação do art. 20 da Resolução COJUS Nº 73/2025.

4. Ao gestor da Diretoria de Finanças e Informação de Custos (DIFIC) para diligenciar a programação da Escala de Férias dos servidores, de modo que qualquer alteração atenda o prazo determinado no I, § 3º do art. 6º da Resolução COJUS Nº 73/2025, com o fito de não ocorrer processamento em folha, em decorrência da aplicação do art. 20 da mencionada Resolução.

5. Dê-se ciência à Servidora Requerente.

6. Publique-se.

7. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos no âmbito da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 11/02/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000508-05.2024.8.01.0000

EDITAL Nº 11/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, I, do Regimento Interno,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que conseqüentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais Poder Judiciário do Estado do Acre conforme Edital nº 01/2024, datado de 07 de novembro de 2024;

Considerando que certame ocorreu regulamente, cuja homologação consta no Edital nº 10/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.708, de 28/01/2025, às pp 35/36;

Considerando, por fim, ser imperiosa a adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da administração, alinhada à otimização dos

recursos disponíveis e a prestação jurisdicional,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a primeira convocação dos candidatos e candidatas aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme Edital nº 01/2024, para o envio por meio eletrônico da documentação constante no Anexo Único e assinatura do Termo de Adesão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. Os candidatos abaixo relacionados deverão enviar os documentos para o e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gdep@tjac.jus.br), no prazo acima estabelecido, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida.

JUIZ LEIGO E JUÍZA LEIGA

GRUPO 3 - (BUJARI, FEIJÓ, JORDÃO, MANUEL URBANO, SANTA ROSA DO PURUS E SENA MADUREIRA)

	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
1.	MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA	1º colocado - cadastro reserva	48

GRUPO 4 - (CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, PORTO WALTER E RODRIGUES ALVES)

	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
1.	OVÍDIO INÁCIO FERREIRA NETO	1º colocado - ampla concorrência	43
2.	DARLAN DA MATTA DE SOUZA	1º colocado - cadastro de reserva	37

GRUPOS 5 - (RIO BRANCO)

	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
1.	JOÃO PEDRO CAVALCANTI DE AZEVEDO LOPES	1º colocado - ampla concorrência	45
2.	MADSON JUNIOR ALVES DA ROCHA	2º colocado - ampla concorrência	43
3.	YURI THIAGO TORRES DA SILVA	1º colocado - cadastro reserva	43
4.	ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA	2º colocado - cadastro reserva	41
5.	ANTONIO FELIPE DE ALENCAR SAMPAIO	3º colocado - cadastro reserva	41
6.	LUANA FIORESE	4ª colocada - cadastro reserva	40
7.	ANDREIA LARISSA FREIRE FIGUEROA	5ª colocada - cadastro reserva	40

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

ANEXO ÚNICO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 (uma) foto 3x4 - recente;
- Comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;
- Apresentar certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e dois anos de experiência em advocacia (JUIZ LEIGO e JUÍZA LEIGA);
- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- RG e CPF do cônjuge;
- Declaração de disponibilidade de horário compatível com as atividades dos Juizados Especiais;
- Declaração que não possui vínculo empregatício;
- Apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retido pelo TJAC, por ocasião da realização da perícia médica;
- Ficha Cadastral enviada pela GEDEP aos candidatos;
- Conta salário junto ao Banco do Brasil S/A.

* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gdep@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264 ou (68) 99925-4584 (WhatsApp).

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Rio Branco - AC, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 12/02/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010287-81.2024.8.01.0000

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Nº 0100226-09.2023.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Lucia Ferreira de Lima Silva - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre (acreprevidência) - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 67/69 e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Priscila Cunha Rocha (OAB: 2928/AC)

Nº 0100507-62.2023.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: João da Silva Brandão - Requerido: Departamento de Estado de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 77/80 e o requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Raimunda Rodrigues de Souza (OAB: 551/AC) - Paulo Cesar Barreto Pereira (OAB: 2463/AC)

Nº 0100753-92.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Lúcy Maria Marin Bezerra - Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRA-ESTRUTURA HIDROVIARIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE - Ato ordinatório: De ordem, intimo: as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 157/161; o requerido para se manifestar sobre o pedido de pagamento superpreferencial de p. 156; e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito superpreferencial em caso de deferimento do pedido; no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) - Advs: Dougllas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC) - Aila Freitas Pires (OAB: 5611/AC) - Priscila Cunha Rocha (OAB: 2928/AC)

Nº 0100312-77.2023.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo de Direito do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Lucas Augusto Rosa - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acre Previdência - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 92/94 e o requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Israel Rufino da Silva (OAB: 4009/AC) - Priscila Cunha Rocha Lopes (OAB: 2928/AC)

Nº 0100271-13.2023.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: INVIA-CRE SEGURANÇA EIRELI - Requerido: Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 62/64 e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Alisson Freitas Merched (OAB: 4260/AC) - Natasha Rocha Brasil da Costa (OAB: 5429/AC)

Nº 0100549-14.2023.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Marilza Macedo de Assis Martins - Requerido: Fundação hospital estadual do acre - FUNDHACRE - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 87/90 e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Elizabeth Passos Castelo (OAB: 2379/AC) - Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC)

Nº 0100800-66.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Luzarina Nascimento Facundes - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 124/124 e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Dougllas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC) - Priscila Cunha Rocha (OAB: 2928/AC) - Lais Bezerra de Carvalho (OAB: 5420/AC)

Nº 0100824-94.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Maria do Socorro Oliveira Thaumaturgo - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 232/234 e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento por ordem cronológica, no prazo de 05 (cinco) dias. - Magistrado(a) Regina Ferrari - Advs: Dougllas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC) - Mauro Ulisses Cardoso Modesto (OAB: 949/AC) - Maria Liberdade Moreira Morais Chaves (OAB: 4185/AC)

Nº 0100825-79.2022.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Antonia Gorete Lima Ramos - Requerido: Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - Ato ordinatório: De ordem, intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de pp. 127/130 e a requerente para apresentar os dados bancários para a transferência do crédito na ocasião do pagamento